



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.405, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 613, de 10 de agosto de 2005.

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 613, de 10 de agosto de 2005, que "Institui o sistema de "sobreaviso" no serviço público municipal e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 1º. As horas de "sobreaviso", não efetivamente trabalhadas, serão pagas no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração-hora normal." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 17 de maio de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.405/2021:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O sistema de “sobreviço” em nosso Município já possui legislação para os serviços emergenciais de transporte de doentes (Lei Municipal nº 613/2005) e médicos (Lei Municipal nº 664, de 27 de junho de 2006).

Com a adesão do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, ao projeto “CHAMAR 192”, teremos constantemente servidores em sistema de sobreviço.

Para isso, estamos propondo alteração do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 613/2005, que trata do sistema de sobreviço para serviços emergenciais de transporte de doentes, que contempla o projeto “CHAMAR 192”, estabelecendo o percentual de 50% do valor remuneração-hora normal para os servidores que atuarem no sistema de sobreviço, inclusive no referido projeto.

Obviamente a utilização do sistema de sobreviço será pré-definido pela Administração, que solicitará ao servidor que permaneça a disposição em sua casa, para ser chamado ao serviço em casos de necessidade.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 17 de maio de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Memorando nº 02/2021

Estrela Velha RS, 10 de maio de 2021.

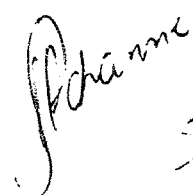
De: Equipe de Saúde do Projeto Chamar 192, Secretaria Municipal da Saúde.
Para: Alexander Castilhos – Prefeito Municipal.

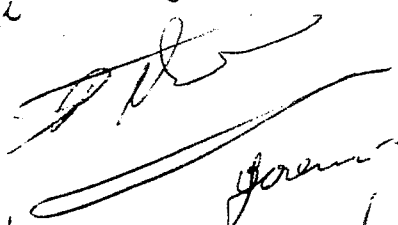
Assunto: Resposta ao Of. Nº 071/2021 - GP

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos responder, em comum acordo com os servidores que fazem parte desta equipe do Projeto Chamar 192, o aceite da proposta encaminhada através do instrumento supracitado, o qual refere-se ao pagamento das horas de “sobreaviso” efetivamente trabalhadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração-hora normal de cada servidor, como são pagas as horas extras, e as horas de “sobreaviso”, em suas residências, não efetivamente trabalhadas, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor sobre a remuneração-hora normal de cada servidor.

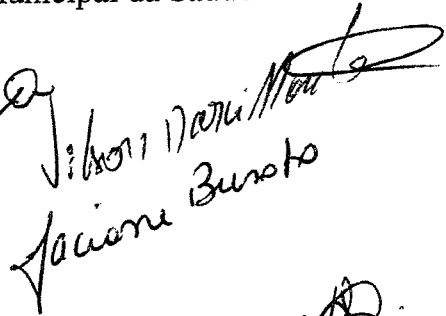
Atenciosamente,

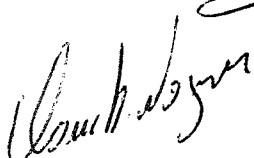

Equipe do sobreaviso da Secretaria Municipal da Saúde

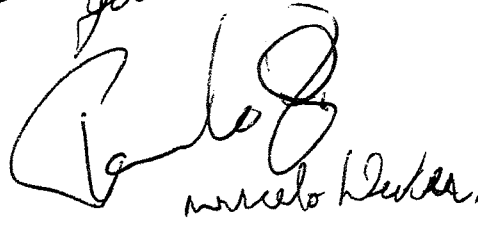

Pichanne




Silveira


Vikoni Daru Monteiro
Tacione Buzato


Lambertini


marcelo Hecker



